



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**Processo:** 00.001725/2023-10

**Tipo de Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Relatório Técnico Informativo - High-Level Political Forum 2023, Nova Iorque, 10 a 16 de julho de 2023

**Interessado:** Sistema Confea/Crea e Mútua

**Relator:** Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque

**DECISÃO CD Nº 246/2023**

Propõe ao Plenário do Confea a aprovação do Relatório Técnico Informativo 0805629, de lavra do Eng. Civ. Joel Krüger - Presidente do Confea, do Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida - Conselheiro Federal, do Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque - Conselheiro Federal, do Eng. Civ. Afonso Lins Junior - Representante do Colégio de Presidente - CP, do Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN e do Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan - Empregado do Confea, relativo às respectivas participações no "Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável

(HLPF)", realizado de 10 a 16 de Julho de 2023, em Nova Iorque - EUA; e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001725/2023-10, referentes à missão representativa do Sistema Confea/Crea para participar do "Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF)", realizado de 10 a 19 de Julho de 2023, em Nova Iorque - EUA;

Considerando que por meio do Relatório 0805629, de lavra do Eng. Civ. Joel Krüger - Presidente do Confea, do Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida - Conselheiro Federal, do Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque - Conselheiro Federal, do Eng. Civ. Afonso Lins Junior - Representante do Colégio de Presidente - CP, do Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN e do Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan - Empregado do Confea, foi apresentado o respectivo Relatório Técnico Informativo acerca da missão representativa em comento;

Considerando que por meio da [Decisão Plenária nº PL-0178/2004](#), foram aprovados os quesitos para elaboração de relatórios técnico informativos dos participantes nos eventos realizados no país e/ou no exterior, quando os recursos da missão forem provenientes do Confea;

Considerando que por meio do Parecer 28 (0757734), de 09 de outubro de 2023, o supracitado Relatório Técnico Informativo foi analisado pelo Setor de Acordos e Representações no âmbito da Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI do Confea, tendo sido constatado que o documento abarca os itens consignados na Decisão Plenária nº PL-0178/2004 e na Resolução nº 1.009, de 2005;

Considerando que constam do Relatório Técnico Informativo 0805629 as seguintes proposições e recomendações ao Confea:

Ante à participação na missão representativa em comento e à luz do Planejamento de Inserção Internacional do Confea (0392663), propomos as seguintes ações:

- 1) À Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS que analise a possibilidade de constituir Grupo de Trabalho ou Comissão Temática com vistas a atuar perante o Ministério das Relações Exteriores - MRE, no intuito de levar a efeito as diretrizes e apontamentos ocorridos por ocasião da reunião havida com a Representação do Brasil perante a Organização das Nações Unidas - ONU, notadamente quanto à articulação conjunta de ações relativas à ODS nº 5, bem como perante a Secretaria Geral da Presidência da República;
- 2) À Comissão Organizadora da Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - CONSOEA que avalie a possibilidade de inclusão na pauta da 79ª SOEA de um painel específico sobre a Agenda 2030, de maneira a contemplar as ações em curso, bem como as possibilidades de maior atuação do Sistema Confea/Crea e Mútua no atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS; e
- 3) Que as demandas administrativas decorrentes das propostas ora apresentadas sejam levadas a efeito pelo Setor de Acordos e Representações - SETAR, no âmbito da Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI da Superintendência de Integração do Sistema - SIS, no caso de serem acolhidas pelas supracitadas Comissões do Confea,

Considerando que o inciso XV do art. 63 da Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece no seguinte sentido:

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

(...)

XV – apreciar informação sobre relatório referente a missão realizada no exterior, elaborada por diretor designado pelo presidente, a ser encaminhado ao Plenário para aprovação.

**DECIDIU**, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

**1)** Aprovar o Relatório Técnico Informativo 0805629, de lavra do Eng. Civ. Joel Krüger - Presidente do Confea, do Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida - Conselheiro Federal, do Geol. Mário Cavalcanti de Albuquerque - Conselheiro Federal, do Eng. Civ. Afonso Lins Junior - Representante do Colégio de Presidente - CP, do Eng. Agr. Kleber Souza dos Santos - Representante do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN e do Eng. Agr. Flávio Henrique da Costa Bolzan - Empregado do Confea, relativo às respectivas participações no "Fórum Político de Alto Nível sobre Desenvolvimento Sustentável (HLPF)", realizado de 10 a 16 de Julho de 2023, em Nova Iorque - EUA; e

**2)** Que o Relatório Técnico Informativo seja publicado no Portal do Confea na internet, para que possa servir de consulta aos profissionais interessados,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnáuba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, **Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 17/11/2023, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0858244** e o código CRC **563B0A2C**.